



**PROJETO DE LEI N° DE DE SETEMBRO DE 2025**

*Reconhece, no Estado do Tocantins, o uso do cordão de fita com desenhos de borboletas e/ou laços na cor roxa como símbolo de identificação de pessoas com Fibromialgia.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido no Estado do Tocantins o cordão de fita com desenhos de borboletas e/ou laços na cor roxa como símbolo de identificação de pessoas com Fibromialgia.

§1º O uso do símbolo de que trata o caput deste artigo é opcional e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei.

§2º A utilização do símbolo de que trata o caput deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da doença, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.

**Art. 2º** O Poder Executivo promoverá o conhecimento da população, em especial dos agentes públicos ou de quem desenvolva serviços públicos, sobre a importância do uso do cordão de fita com desenhos de borboletas e/ou laços na cor roxa como símbolo estadual de identificação de pessoas com Fibromialgia.

**Art. 3º** Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem:



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

- I - inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento o "cordão de fita com desenhos de borboletas e/ou laços na cor roxa" como símbolo de identificação de pessoas com fibromialgia;
- II - disponibilizar assento para as pessoas com fibromialgia;
- III - disponibilizar vagas prioritárias de estacionamento as pessoas com fibromialgia.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, no âmbito do Estado do Tocantins, o cordão de fita com desenhos de borboletas e/ou laços na cor roxa como símbolo de identificação das pessoas diagnosticadas com Fibromialgia, doença crônica e invisível que atinge milhares de brasileiros e, consequentemente, inúmeros tocantinenses.

A Fibromialgia é caracterizada por dores crônicas e generalizadas, fadiga, distúrbios do sono, alterações de memória e de humor. Trata-se de uma condição debilitante, que afeta diretamente a qualidade de vida das pessoas acometidas e dificulta sua plena participação nas atividades sociais, laborais e cotidianas.

Por ser uma doença de difícil diagnóstico e sem sinais visíveis, muitas vezes as pessoas com fibromialgia enfrentam desconfiança, preconceito e, sobretudo, a ausência de políticas públicas adequadas. O reconhecimento do cordão com desenhos de borboletas e/ou laços roxos como símbolo de identificação visa dar visibilidade a essa condição, facilitar o atendimento prioritário e ampliar o respeito e a empatia no convívio social.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Além disso, ao determinar a inserção do símbolo nas placas de atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados, bem como garantir assento preferencial e o uso de vagas de estacionamento reservadas, o projeto busca assegurar direitos fundamentais a essas pessoas, especialmente no que tange à mobilidade, acessibilidade e dignidade.

Em resumo, o referido colar facilita aos portadores de Fibromialgia o acesso à saúde de qualidade e ao pleno exercício de seus direitos, pelo o que a presente Deputada requer o apoio dos Nobres Colegas na aprovação do projeto.

**Professora Janad Valcari**  
Deputada Estadual